



Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530

Rio Bonito do Iguaçú - PR



Memorando 305/2022

Rio Bonito do Iguaçú 26 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras

Ref: Aditamento de prazo

Pelo presente solicito a realização de aditamento de prazos dos contratos citados conforme relação abaixo, observando os períodos de cada processo:

Nº contrato	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL	INICIO	TERMINO	PRAZO DE ADITAMENTO
C 44	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/12/2022
C 45	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Organização São Lucas	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
C 46	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	AC Xavier Serviços Ltda	Enfermeiros.	240.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023





Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telephone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



C 47	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	D	Lopes Dambrowski Clínica de Enfermagem	Técnicos em enfermagem.	336.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
------	--	---	---	----------------------------	------------	------------	------------	--------------------------

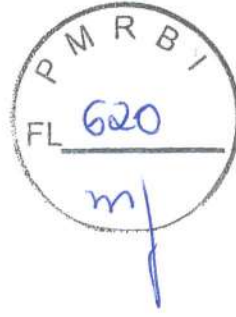
Justifico o presente, pela necessidade de manter os atendimentos de enfermagem e médicos em todas as unidades de saúde do município, pois a regularidade dos serviços é vital e importante para a Secretaria de Saúde junto à população. É relevante salientar que a conservação dos referidos contratos mantém e ampara dentro das prerrogativas legais, as admissões eventuais que possam ocorrer no quadro de servidores contratados ou efetivos, que venham a demitir-se no período.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente;

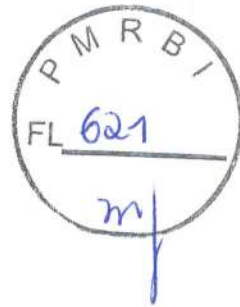
Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027968433-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.287.305/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL

622

m/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.287.305/0001-12
Certidão nº: 32279862/2022
Expedição: 27/09/2022, às 16:25:02
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.287.305/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 32.287.305/0001-12
Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV CHEDID JAFET 222 CONJ 52D 5 AND BL D / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04551-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092402004664959136

Informação obtida em 27/09/2022 16:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **32.287.305/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:44 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **D884.59A0.9FF7.E273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

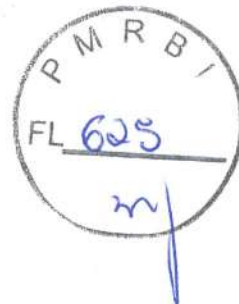


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/09/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

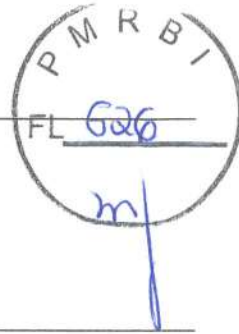
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Setembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo a chamada publica 3/2021 – Inexigibilidade 2/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Chamada Publica nº 3/2021 – Inexigibilidade nº 2/2021 - Contrato administrativo nº 44/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 2 (dois) meses (04/10/2022 a 04/12/2022), solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ: 32.287.305/0001-12, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 44/2021, oriundo do Processo de Chamada Pública 3/2021 e Inexigibilidade nº 2/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde familiar, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao Contrato Administrativo nº 44/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo e Termo Aditivo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 03 de outubro de 2022, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Página 2 de 3



P M R B I
FL. 630
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 30 de setembro de 2022.


RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PUBLICA Nº 3/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.287.305/0001-12. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 2 (dois) meses (04/10/2022 a 04/12/2022), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/10/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 3/2021-PMRBI – INEXIGIBILIDADE N° 2/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 32.287.305/0001-12, com sede na Avenida Ayrton Senna, n° 500, sala 1703, CEP 86.050-460, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 5.921.030-0 SESP/PR, inscrito no CPF n°. 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, n° 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, Londrina, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 639

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 44/2021-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.287.305/0001-12, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.921.030-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, Londrina, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de dezembro de 2022.

Do valor: O valor total contratado passa a ser de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Data de assinatura: 03/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 01/2022-PMRBI.
Objeto: Aquisição de móveis planejados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 02/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 03/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 04/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2022
DATA: 05/10/2022
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Sra. NAIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 05/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 06/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
EDITAL Nº 001/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 07/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Objeto: Abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 08/2022-PMRBI.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2022
DATA: 05/10/2022
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor do Ata de Registro de Preços...



Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telephone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçú - PR



Memorando 305/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras
Ref: Aditamento de prazo

Rio Bonito do Iguaçú 26 de setembro de 2022.

Pelo presente solicito a realização de aditamento de prazos dos contratos citados conforme relação abaixo, observando os períodos de cada processo:

Nº contrato	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL	INICIO	TERMINO	PRAZO DE ADITAMENTO
C 44	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/12/2022
C 45	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Organização São Lucas	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
C 46	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	AC Xavier Serviços Ltda	Enfermeiros.	240.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023





Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telephone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçú - PR



C 47	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	D	Lopes Dambrorski Clínica de Enfermagem	Técnicos em enfermagem.	336.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
------	--	---	---	----------------------------	------------	------------	------------	--------------------------

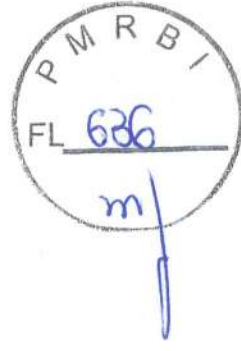
Justifico o presente, pela necessidade de manter os atendimentos de enfermagem e médicos em todas as unidades de saúde do município, pois a regularidade dos serviços é vital e importante para a Secretaria de Saúde junto à população. É relevante salientar que a conservação dos referidos contratos mantém e ampara dentro das prerrogativas legais, as admissões eventuais que possam ocorrer no quadro de servidores contratados ou efetivos, que venham a demitir-se no período.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente;

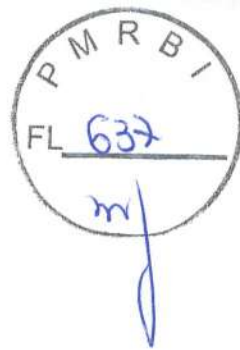
Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO SAO LUCAS
CNPJ: 10.585.039/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:37 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **FA36.B28C.D8FD.6E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.585.039/0001-71

Certidão nº: 32282713/2022

Expedição: 27/09/2022, às 16:33:25

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.585.039/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

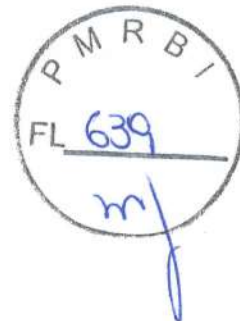
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027968603-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.585.039/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

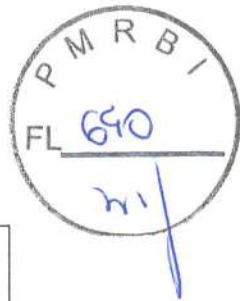
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.585.039/0001-71
Razão Social: ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS
Endereço: R DIOGO PINTO 1145 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091200514110823570

Informação obtida em 27/09/2022 16:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

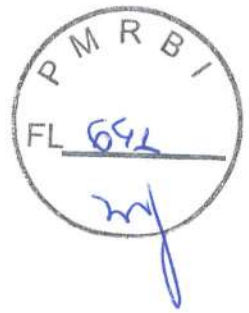


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/09/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

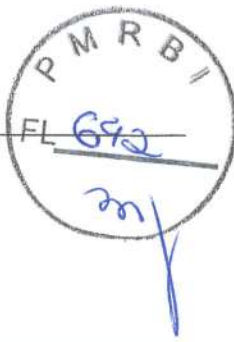
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Setembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo a chamada publica 3/2021 – Inexigibilidade 2/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Chamada Publica nº 3/2021 – Inexigibilidade nº 2/2021 - Contrato administrativo nº 45/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa Organização São Lucas, inscrita no CNPJ: 10.585.039/0001-71, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

P M R B I
FL 654
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 45/2021, oriundo do Processo de Chamada Pública 3/2021 e Inexigibilidade nº 2/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde familiar, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao Contrato Administrativo nº 45/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo e Termo Aditivo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Página 1 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 03 de outubro de 2022, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprido, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;

Página 2 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 30 de setembro de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



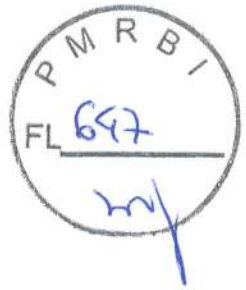


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PUBLICA Nº 3/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, INSCRITA NO CNPJ 10.585.039/0001-71. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/10/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,



Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 659

m

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021-PMRBI – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ nº. 10.585.039/0001-71, com sede à Rua Diogo Pinto, nº 1145, CEP 85.301-290, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 570.341-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 201.520.949-20, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 950, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ISAC KEI YAMAZAKI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 650

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 45/2021-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº. 10.585.039/0001-71, com sede à Rua Diogo Pinto, nº 1145, CEP 85.301-290, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 570.341-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 201.520.949-20, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 950, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.

Do valor: O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Data de assinatura: 03/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022-PMRBI...

ROBERTO JOSÉ KWAPIS, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO... MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Edital de Licitação nº 008/2022...

ROBERTO JOSÉ KWAPIS, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Edital de Licitação nº 009/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Edital de Licitação nº 010/2022...

ROBERTO JOSÉ KWAPIS, Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal... EDITAL Nº 001/2022...

ALDAREI TELES DA SILVA, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Edital de Licitação nº 011/2022...

ROBERTO JOSÉ KWAPIS, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Edital de Licitação nº 012/2022...

ROBERTO JOSÉ KWAPIS, Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Prefeitura Municipal... PORTARIA Nº 272/2022...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Edital de Licitação nº 013/2022...

ROBERTO JOSÉ KWAPIS, Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Prefeitura Municipal... PORTARIA Nº 273/2022...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Prefeitura Municipal... PORTARIA Nº 274/2022...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Prefeitura Municipal... PORTARIA Nº 275/2022...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Prefeitura Municipal... PORTARIA Nº 276/2022...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



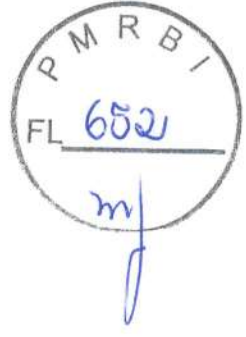
Memorando 305/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras
Ref: Aditamento de prazo

Rio Bonito do Iguaçu 26 de setembro de 2022.

Pelo presente solicito a realização de aditamento de prazos dos contratos citados conforme relação abaixo, observando os períodos de cada processo:

Nº contrato	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL	INICIO	TERMINO	PRAZO DE ADITAMENTO
C 44	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/12/2022
C 45	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Organização São Lucas	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
C 46	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	AC Xavier Serviços Ltda	Enfermeiros.	240.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023





Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telephone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçú - PR



C 47	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	D	Lopes Dambrorski Clínica de Enfermagem	Técnicos em enfermagem.	336.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
------	--	---	---	----------------------------	------------	------------	------------	--------------------------

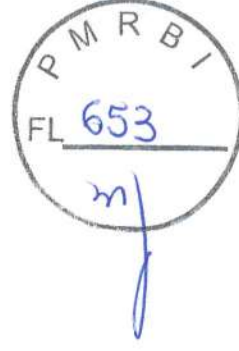
Justifico o presente, pela necessidade de manter os atendimentos de enfermagem e médicos em todas as unidades de saúde do município, pois a regularidade dos serviços é vital e importante para a Secretaria de Saúde junto à população. É relevante salientar que a conservação dos referidos contratos mantêm e ampara dentro das prerrogativas legais, as admissões eventuais que possam ocorrer no quadro de servidores contratados ou efetivos, que venham a demitir-se no período.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente:

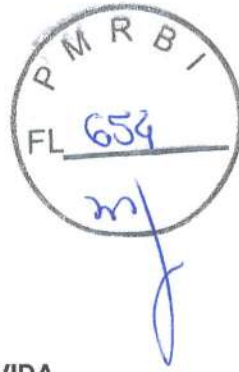
Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J L XAVIER SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.435.418/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:49 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **4BC0.2446.028A.0CE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 40.435.418/0001-46
Razão Social: A C XAVIER SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PARANA 2878 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091103443082172476

Informação obtida em 27/09/2022 16:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 656

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L XAVIER SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.435.418/0001-46

Certidão nº: 32284509/2022

Expedição: 27/09/2022, às 16:38:57

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L XAVIER SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.435.418/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/09/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

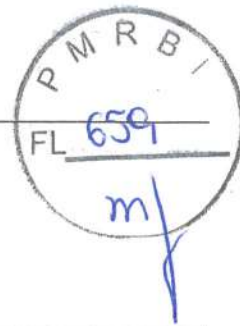
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Setembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo a chamada publica 3/2021 – Inexigibilidade 2/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Chamada Publica nº 3/2021 – Inexigibilidade nº 2/2021 - Contrato administrativo nº 46/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa A C XAVIER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.435.418/0001-46, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 46/2021, oriundo do Processo de Chamada Pública 3/2021 e Inexigibilidade nº 2/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde familiar, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao Contrato Administrativo nº 46/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR e a empresa AC XAVIER SERVIÇOS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo e Termo Aditivo.

É breve o relatório.

PARECER

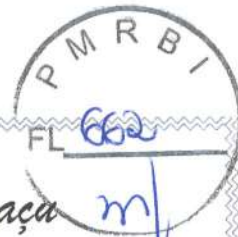
No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 03 de outubro de 2022, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

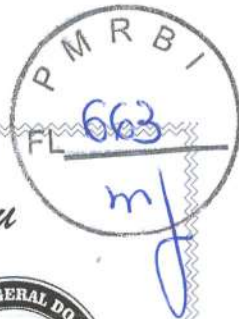
Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

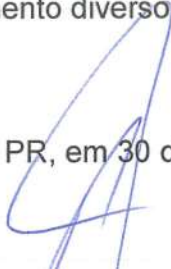
Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 30 de setembro de 2022.


RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PUBLICA Nº 3/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA A C XAVIER SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.435.418/0001-46. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/10/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021-PMRBI – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A C XAVIER SERVIÇOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **A C XAVIER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.435.418/0001-46, com sede à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JAYME LOUIS XAVIER**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.215.634-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 184.603.729-87, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.

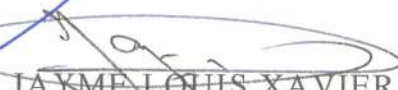
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


JAYME LOUIS XAVIER
Contratada

Testemunhas:

1- _____

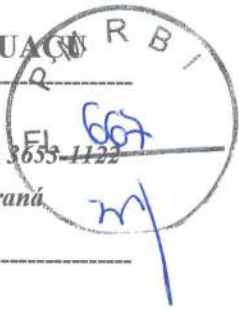
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 46/2021-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A C XAVIER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.435.418/0001-46, com sede à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JAYME LOUIS XAVIER, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.215.634-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 184.603.729-87, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços de enfermagem.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de dezembro de 2023.

Do valor: O valor total contratado passa a ser de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Data de assinatura: 03/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022-PMRBI... Objeto: Aquisição de móveis planejados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 16/2021-PMRBI... Objeto: Contratação de serviços de enfermagem.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 270/2022 DATA: 03/10/2022... RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 5/2022-PMRBI... Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 11/2021-PMRBI... Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 271/2022 DATA: 04/10/2022... RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 3/2022-PMRBI... Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos.

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal... EDITAL Nº 001-2022... O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no uso das atribuições legais que lhe compete...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 272/2022 DATA: 04/10/2022... RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 17/2021-PMRBI... Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 15/2021-PMRBI... Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 273/2022 DATA: 05/10/2022... RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 272/2022 DATA: 05/10/2022... O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS... RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Sra. NAIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU... Ata de Realização Prego Presencial nº 91/2022-PMRBI... Sistema de Registro de Preços... O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 274/2022 DATA: 05/10/2022... RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.





Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçú - PR



Memorando 305/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras
Ref: Aditamento de prazo

Rio Bonito do Iguaçú 26 de setembro de 2022.

Pelo presente solicito a realização de aditamento de prazos dos contratos citados conforme relação abaixo, observando os períodos de cada processo:

Nº contrato	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL	INICIO	TERMINO	PRAZO DE ADITAMENTO
C 44	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/12/2022
C 45	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	Organização São Lucas	Serviços médicos.	264.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023
C 46	Chamada Pública nº 3/2021 Inexigibilidade nº 2/2021	AC Xavier Serviços Ltda	Enfermeiros.	240.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A 04/10/2023





Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



C 47	Chamada Pública nº 3/2021 D	Lopes	Dambrowski	Técnicos em enfermagem.	336.000,00	04/10/2021	03/10/2022	04/10/22 A
	Inexigibilidade nº 2/2021							04/10/2023

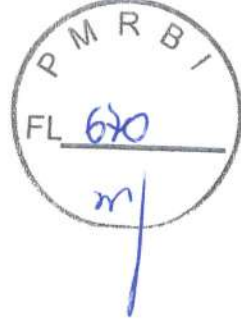
Justifico o presente, pela necessidade de manter os atendimentos de enfermagem e médicos em todas as unidades de saúde do município, pois a regularidade dos serviços é vital e importante para a Secretaria de Saúde junto à população. É relevante salientar que a conservação dos referidos contratos mantém e ampara dentro das prerrogativas legais, as admissões eventuais que possam ocorrer no quadro de servidores contratados ou efetivos, que venham a demitir-se no período.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente;

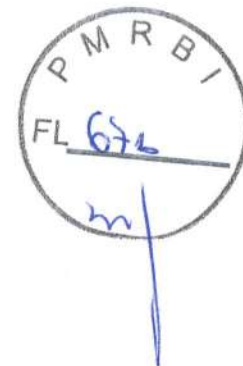
Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027968873-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.530.352/0001-05**

Nome: **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

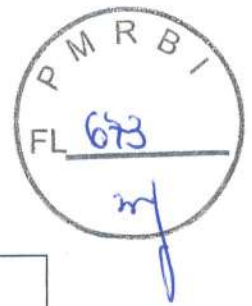
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:30 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **B379.E143.2726.C394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 27.530.352/0001-05
Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
Endereço: EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091602002534979496

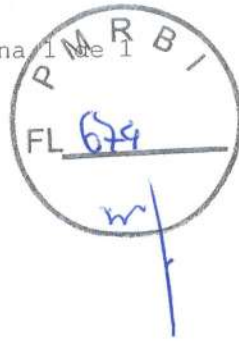
Informação obtida em 27/09/2022 16:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.530.352/0001-05
Certidão nº: 32285169/2022
Expedição: 27/09/2022, às 16:40:53
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.530.352/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

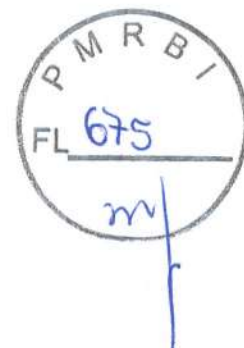


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/09/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Setembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo a chamada publica 3/2021 – Inexigibilidade 2/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Chamada Publica nº 3/2021 – Inexigibilidade nº 2/2021 - Contrato administrativo nº 47/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ: 27.530.352/0001-05, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

P M R B I
FL 678
m/

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 47/2021, oriundo do Processo de Chamada Pública 3/2021 e Inexigibilidade nº 2/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde familiar, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa D LOPES DAMBRORSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo e Termo Aditivo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

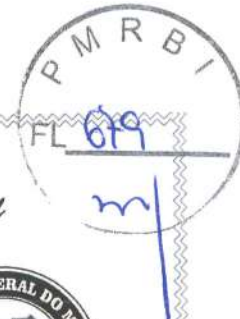
Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 03 de outubro de 2022, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 30 de setembro de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PUBLICA Nº 3/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, INSCRITA NO CNPJ 27.530.352/0001-05. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/10/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

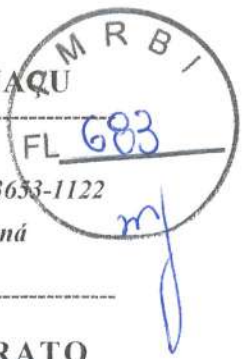
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021-PMRBI – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, com sede na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº., Alagado, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Srª. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3 SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DANIELA LOPES DAMBROSKI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

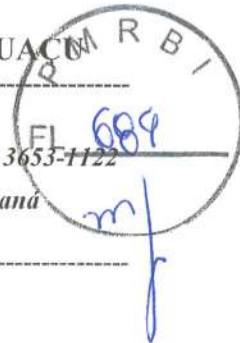
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 47/2021-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI
Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, com sede na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº., Alagado, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Srª. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3 SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de serviços de técnicos de enfermagem.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.

Do valor: O valor total contratado passa a ser de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 03/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Emissão de Apoio, um precatório do Pregão Presencial nº 02/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 02/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº 02/2022-PMRBI
Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 09.587.770/0001-09...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 47/2021-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº 3/2021-PMRBI
Inexistibilidade nº 2/2021-PMRBI
Prêmio Termo Aditivo - Troca

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 05/2022-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 06/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 07/2022-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 08/2022-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022-PMRBI
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
Ass 11 (onze) dias de início de outubro do ano de dois mil e vinte e dois...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos...

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2022 - LICITAÇÃO DISPENSADA
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 09.587.770/0001-03...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2022
DATA: 05/10/2022
SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 162/2010 de 03/11/2010 que regulamenta a Progressão Horizontal e Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2022
DATA: 07/10/2022
SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIAMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2022
DATA: 07/10/2022
SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIAMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2022
DATA: 10/10/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2022
DATA: 10/10/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96...

ANUNCIE AQUI!